



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 006/2024

Base Legal : Projeto de Lei 10/2024

Objeto		Valor Unitário
1	Aumento real no vencimento dos Conselheiros Tutelares	Ver quadro abaixo

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS		Valores em R\$	
Referências	I - Valor total da despesa com total com conselheiros tutelares no mês de fevereiro/2024		8.542,25	
	II=(Ix2,00%) - aumento real mensal		170,85	
		Revisão Geral	Nº de Meses	
2024	III - Referente ao período de março a dezembro		11	1.879,30
2025	Projeção para o ano	4,00%	13	2.309,82
2026	Projeção para o ano	3,96%	13	2.401,29

Quadro II -COMPENSAÇÃO

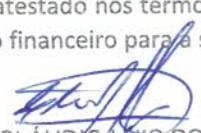
COMPENSAÇÃO (Valor comportado pelo Orçamento Vigente conforme demonstrado a seguir)	
IV - Despesa com conselheiros tutelares realizada de janeiro a fevereiro de 2024	17.084,50
V=Ix1,065x11 - Despesa com conselheiros tutelares prevista de março a dezembro de 2024	100.072,46
VI=IV+V - Despesa com conselheiros tutelares prevista para o ano de 2024	117.156,96
VII - Dotação atualizada para despesa com conselheiros tutelares	117.800,00
VIII=VII-VI - Dotação atualizada (-) despesa com pessoal prevista	643,04

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
Em virtude de que todas as despesas com conselheiros tutelares são custeadas com recursos do próprio RPPS, estas não impactam no índice da despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida.	

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

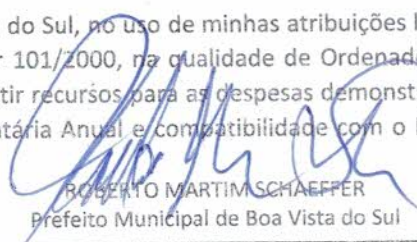
Boa Vista do Sul, 12 de março de 2024.


CLÁUDIO LUIS POZZEBÓN
Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Roberto Martim Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 12 de março de 2024.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul